



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 27 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3004

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 250, de 27 de Maio de 2021** - Decreta demissão dos servidores públicos municipais através do processo administrativo disciplinar de nº 02/2021.
- **Portaria Nº 152/2021** - Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia a comissão processante.
- **Aviso de Edital Processo Administrativo Nº 092/2021 Pregão Presencial SRP Nº 013/2021** - Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, conforme o anexo I do edital.
- **Edital Processo Administrativo Nº 092/2021 Pregão Presencial SRP Nº 013/2021** - Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, conforme o anexo I do edital.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 250, DE 27 DE MAIO DE 2021.

**DECRETA DEMISSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATRAVÉS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº
02/2021.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o art. 125, §2º da Lei Municipal nº 582/2011, proíbe o acúmulo simultâneo de aposentadoria com recebimento de proventos decorrentes de cargos, empregos ou função pública;

CONSIDERANDO, que o art. 37, inciso XVI e §10 da Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição.

CONSIDERANDO, que a EC/2019 art. 37, § 14, reitera que a aposentadoria põe fim ao vínculo perante a Administração Pública;

CONSIDERANDO, as reiteradas decisões dos tribunais e STF sobre a não continuidade da prestação do serviço público após a concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO, que a Administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo disciplinar de nº 02/2021 que possibilitou a ampla defesa e o contraditório para todos os indiciados, respeitando o princípio constitucional do devido processo legal.

CONSIDERANDO o relatório produzido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 02/2021, o qual opina pela pena de demissão.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º- Ficam demitidos os Servidores infra relacionados, nos termos do Artigo 138, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 582/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Guaratinga/BA:

MATRÍCULA	SERVIDORES
000302	ADÉLIA SANTOS PINHEIRO
000074	GEDALVA NASCIMENTO ROSA
000316	JOANA ALMEIDA CARDOSO
000027	LINDIOMAR ALVEZ MOREIRA
000047	MARIA CARMELITA BATISTA SANTANA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 27 de Maio de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 152/2021

**INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o art. 165, caput da Lei Municipal 585/2011, afirma que a autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata.

CONSIDERANDO, que o art. 140, caput da Lei Municipal nº 585/2011, veda a acumulação remunerada de cargos públicos;

CONSIDERANDO, que o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, proíbe a acumulação remunerada de cargos públicos;

CONSIDERANDO, que a Administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor listado no quadro infra, a fim de que seja averiguado o ato irregular imputado, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

MATRÍCULA	SERVIDOR
4365	SAMUEL SOUZA TEIXEIRA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados que procedam na apuração das infrações em tese praticadas, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

001531	ANTÔNIO CARLOS ROSA DIAS
000280	LOURISVALDO GONÇALVES VIEIRA
001412	JAMILLE DIAS BATISTA

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 27 de Maio de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
TIPO – MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

O Município de Guaratinga/BA realizará no dia **14 de junho de 2021 às 09h00min**, na Prefeitura, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, **menor preço LOTE ÚNICO**, o objeto é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, conforme o anexo I do Edital.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço eletrônico www.guaratinga.ba.gov.br e retirar no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277–2295 ou pelo e-mail: licitacao@guaratinga.ba.gov.br.

Guaratinga/BA, 27 de maio de 2021.

Ywério Campos Rodrigues
Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia __/__/2021 no Diário Oficial do Município do dia __/__/2021, Diário Oficial da União do dia __/__/2021 e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, pelo período de __/__/2021 a __/__/2021.

Guaratinga/BA, __ de _____ de 2021.

Ywério Campos Rodrigues
Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021
MODALIDADE/FORMA/TIPO Pregão/Presencial/LOTE ÚNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO 013/2021

1 – DO PREÂMBULO

JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Considerando que o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, em seu Art. 1º, § 3º** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

Considerando, Art. 1º, § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, **não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade quando de Recurso próprio ou Ordinários, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;**

Considerando, O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico para os Recursos Próprios ou Ordinários, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial;

Considerando, A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

JUSTIFICATIVA PARA “MENOR PREÇO LOTE ÚNICO”

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos serviços de acesso a internet “em nosso caso” que serão adquiridos padronizados em cores e modelos”. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério LOTE ÚNICO.

1.1 – O Município de Guaratinga/BA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço LOTE ÚNICO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 052 de 2017, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 053/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2021	
Data da abertura da sessão pública	14 de junho de 2021
Local	SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS , situada à Avenida Juscelino Kubitschek, 589, Centro, Guaratinga/BA.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Horário	09h:00min
Credenciamento	Das 09h:00min às 09h:15min
Site Publicação do Edital	www.guaratinga.ba.gov.br
e-mail	licitaguaringa@gmail.com
Telefone	(73) 3277-2295

2 – DO OBJETO

2.1 – O objetivo desta licitação é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2 - A licitação será **LOTE ÚNICO**, mas as propostas deverão conter o valor **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 - **O critério de julgamento adotado será o menor preço LOTE ÚNICO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

2.4.2 – **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

2.4.3 - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002**);

2.4.4 - **ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.5 - **ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.4.6 - **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**;

2.4.7 - **ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

2.4.8 – **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas, nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7 - Empresas de que sejam proprietários: **A Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e demais funcionários públicos efetivos, nomeados e contratados**;

3.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº. 8.666/93**;

3.2.9 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - A observância das vedações do Item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Obs.: A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR SUAS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A licitante, ou o seu representante legal, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro Municipal para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da **cópia da carteira de identidade**, ou de outro documento equivalente, e do **documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública** em nome da licitante sendo, que **a procuração não será aceita cópia simples**, conforme a seguir:

4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.1.3 - **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

4.1.4 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.5 - **No caso de microempresa** ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007**, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **A não apresentação da Certidão apenas impossibilitará a empresa de usufruir dos direitos de ser microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.1.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;**

4.1.7 - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 - **Instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida**, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo original ou cópia autenticada em cartório competente.

4.1.9 – **Documentos de RG e CPF** do proprietário e sócios e representante legal, quando for o caso da empresa, sendo cópias autenticadas em cartório competente, ou pela Equipe de Apoio até um dia útil antes da sessão do certame.

4.2 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.3 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou de cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, quando for o caso (**Conforme modelo Anexo VI**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006; acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 90 (Noventa) dias;**

4.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.5 - Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e propostas poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópias, desde que autenticadas por cartório competente ou conferido com o original pela **EQUIPE DE APOIO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 037/2021, até um dia útil antes da sessão de abertura**, para que faça parte do Processo Licitatório.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o(s) licitante(s), ou o(s) seu(s) representante(s), após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro Municipal os seguintes documentos:

5.1.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3 - Envelopes de Credenciamento, proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX.
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CPF Nº XXXX.**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX.
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CPF Nº XXXX.**

**ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX.
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CPF Nº XXXX.**

5.1.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até a hora da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
SESSÃO SERÁ REALIZADA EM 14/06/2021, às 09h00min.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CNPJ Nº XXXX.
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CPF Nº XXXX.

5.1.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços (**Conforme Anexo II**), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante. **DEVERÁ INTEGRAR A PROPOSTA:**

- a) Razão Social;
- b) Endereço;
- c) Telefone/fax;
- d) Número do CNPJ/MF;

6.2 - A licitante poderá apresentar proposta somente valor LOTE ÚNICO, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade do item, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do item;

6.3 – **O Pregoeiro Municipal deverá observar os preços de referência por item, extraídos de pesquisa de preços de mercado, constantes no Processo Administrativo interno, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores**, será avisado pelo Pregoeiro Municipal em sessão pública, quando o valor estiver acima do orçamento;

6.4 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.4.1- Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência sendo **02 (dois) dias úteis**.

6.4.2 - Prazo de garantia dos serviços prestados e destinados ao atendimento à população, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação, a não apresentação do prazo de validade, estará a empresa sujeita a desclassificação para efeito de julgamento;

6.4.4 - Decorridos **60 (sessenta)** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.4.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6.4.6 - **A prorrogação da validade das propostas**, caso solicitada, nos termos do sub Item anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.**

7.3 – O Pregoeiro Municipal classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances, sendo classificada as três menores propostas, em caso de empate nos valores, poderá exceder ao mínimo de três propostas.

7.4 - **Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub Item anterior, o Pregoeiro Municipal classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

7.5 – **O Pregoeiro Municipal deverá observar os preços de referência de cada Item, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.**

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro Municipal dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2 - **O lance deverá ser ofertado valor LOTE ÚNICO conforme consta no modelo da proposta de preços.**

8.3 – O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – **O Pregoeiro Municipal definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP)**, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 6.204, de 2007**.

8.7 – O Pregoeiro Municipal identificará os preços ofertados pelas **ME/EPP e COOP** participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma **ME/EPP/COOP**.

8.8 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante **ME/EPP/COOP** melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.8.1 - Caso a **ME/EPP/COOP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME/EPP/COOP** participantes que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.8.2 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes **ME/EPP/COOP** empatadas, no referido intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.8.3 - Havendo êxito neste procedimento, a **ME/EPP/COOP** assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por **ME/EPP/COOP**, ou ainda não existindo **ME/EPP/COOP** participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.9 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.10 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.12 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13 - Após a negociação do preço o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - **Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro Municipal examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 - Nessa situação, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "3" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, encadernados, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem. As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório e sim a autenticação via internet.

10.1 **Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.**

10.1.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>). Certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

b) Apresentação do **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação por parte dos licitantes aos cadastros citados acima;

10.2 - A apresentação dos cadastros será de responsabilidade das licitantes vencedoras e estas serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou administrador, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Municipal reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.5 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.6.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

10.6.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto **Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.

10.6.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.6.3 - Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei nº 8666/93):

a) **Comprovação de capacidade técnico-operacional:** pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços com o objeto da licitação.

b) **O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s)** constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.6.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

b) - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro ou relação de faturamento anual assinada pelo contador e representante da empresa com firma reconhecida;

c) **Certidão de Regularidade do Contador responsável pelo balanço Patrimonial:**

d) Relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, quando for MEI (Microempreendedor Individual), datada, carimbada e assinada;

10.6.5 - Documentos Complementares:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, **conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2003**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) **Alvará de funcionamento** da sede da licitante (sendo original ou cópia autenticada em cartório competente, ou equipe de apoio), quando for o caso: **Alvarás com VENCIMENTOS ACIMA DE UM ANO, SERÁ NECESSÁRIA UMA CÓPIA DO DAM COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL PARA EFICÁCIA DO MESMO;**

d) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Conforme modelo Anexo III);**

10.7 - **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**.

10.8 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro Municipal retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro Municipal poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.11 - **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.12.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.12.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.12.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.12.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, **ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16 - **A prorrogação do prazo a que se refere o sub Item 10.15 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.**

10.17 - A declaração do vencedor de que trata este sub Item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.19 - Da sessão pública do **Pregão Presencial SRP Nº 013/2021** será lavrada uma Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro Municipal e por todos os licitantes presentes.

10.20 - **Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão Presencial SRP Nº 013/2021, exceto os atestados de capacidade técnica.**

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será **concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Presencial SRP Nº 013/2021, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.**

11.3 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

11.4 - Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro Municipal poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não havendo recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - **O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - **A Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente **SRP** será o Próprio Município de Guaratinga/BA.

13.6 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços até o **prazo de 12 (doze) meses**.

13.7 - **A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

13.8 - **Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação com o prestador dos serviços será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.3 - O órgão convocará a fornecedora, no prazo de 02 (dois) úteis para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.4 – O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14.7 - A entrega e o recebimento dos serviços de acesso a internet para serem locados dar-se-á da seguinte forma:

a) **A CONTRATADA** deverá disponibilizar o veículo ou máquina no pátio da Prefeitura, em perfeitas condições de utilização, para inspeção pela **CONTRATANTE** da compatibilidade das condições apresentadas com o previsto no instrumento convocatório e neste contrato; para devida emissão da Ordem de Serviço correspondente;

15 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Cada contratação firmada com o prestador do serviço terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, **nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

15.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas **até 31 de dezembro de 2021**, para fins de inscrição em restos a pagar.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na Minuta da Ata de Registro de Preço.

17 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura ([Lei 8666/93](#), art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

18.2 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

18.1.1 - O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2 - **O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

18.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

a) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e demais órgãos públicos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

19.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial SRP.**

20.2 - Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro Municipal em contrário.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

20.6 - É facultada ao Pregoeiro Municipal ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço da Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h ou maiores informações no endereço eletrônico e-mail: licitaguaratinga@gmail.com.

20.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro – Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário **das 08h:00min às 12h:00min**.

20.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, ao Decreto Municipal nº 052/2017, Decreto Municipal nº 053/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações LC 147 de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

20.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, 27 de maio de 2021.

Ywério Campos Rodrigues
Decreto Municipal nº 161 de 25 de fevereiro de 2021
Pregoeiro Municipal

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O objetivo desta licitação é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 - **Devido a urgência da contratação para acesso a internet na Educação devido ao início letivo on line, para os serviços da Saúde de agendamentos, alimentação do sistema do SUS e demais Secretarias e Departamentos** uma vez que as Secretarias não possuem acesso próprio para atender as suas respectivas demandas.

3. REGÊNCIA LEGAL:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Decreto Municipal nº 052/2017 e 053/2021;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- d) Lei Complementar nº 123/2006.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição	Qtd	Qtd Por secretaria				Valor	Quant.	Valor Total R\$
		Geral					Unt.	Meses	
		500 MB	Saúde	Educação	Adm	A. Social	Mensal R\$		
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET		100 MB	200 MB	100 MB	100 MB		12 meses	R\$
								TOTAL	
								R\$	

DESENVOLVIMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	Sec. Educação	ADMINISTRAÇÃO
-----------------	-------	----------	---------------	---------------

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

<p>SOCIAL Rua nova nº31 CREAS Rua Jose Ananias s/n CRAS Rua Ernesto Bonifácio CONCELHO TUTELAR Rua Ernesto Bonifácio nº148 BOLSA FAMILIA Avenida Alberto costa lima n201 CRAS SUL RUA DOS FUNDADORES S/N</p>	<p>GUARATINGA: UFS NOVO HORIZONTE CNES:3608638 Praça Roberto Santos, S/N Bairro Novo Horizonte; USF CENTRO CNES:2412284 Avenida Keleção, S/N Bairro: Vianão; USF CENTRO II CNES:3608611 Rua Manoel Malaquias, S/N Bairro: Antônio Costa; USF CAJUITA CNES:2412292 Rua do Campo, S/N Povoado Cajuita; USF BURANHÉM CNES:2412330 Praça Hélio Cordeiro Nunes, S/N Povoado Buranhém; USF MONTE ALEGRE CNES:2412322 Rua Raul Batista, S/N Povoado Monte Alegre; USF SÃO JOÃO DO SUL CNES:2412314 Avenida Costa e Lima, S/N Povoado São João do Sul; USF BARRA NOVA CNES:2412306 Praça da Matriz, S/N Povoado: Barra Nova</p>	<p>Creche Rua Marcionílio chaves nº446 Escola instituto de educação de Guaratinga Avenida Antônio Carlos Magalhães 301 Escola Joessy Pereira Praça Roberto santos nº40 Escola Yeda Barrados Praça dos apóstolos nº15 Escola Renascer 1 AV. Juscelino Kubitscheck Escola Renascer 2 Rua Iracema moura nº400 Povoado de São João do sul Escola Eduardo Mota Rua dos fundadores s/n Escola João Alves Praça Pedro Teixeira s/n Povoado Cajuita Escola Onilza Nunes Praça principal nº1 Distrito de Buranhém Escola Wilson Nunes Praça Hélio Cordeiro Nunes s/n Povoado Barra Nova Escola ACM Praça da matrix s/n. Povoado Monte Alegre Jovina Pereira Praça da lavoura</p>	<p>AV. Juscelino Kubitscheck nº579 TRIBUTAÇÃO PRAÇA PIO 12 SN PATRIMONIO AVENIDA JUSCELIO KUBRICHEQUE Nº57</p>
--	--	--	--

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato. O prazo do instrumento contratual poderá ser aumentado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2 - Caberá a CONTRATADA prestar os serviços de acesso a internet solicitados, juntamente com os seguintes documentos:

6.4 - Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, peças, partes, componentes, acessórios, materiais, transportes, tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço;

6.5 - Deverão ser REPARADOS, em até 2 horas a partir da comunicação formal, o agente disponibilizado pela CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da CONTRATANTE.

6.6 - Será rejeitado no todo ou em parte, o objeto fornecido com especificações diferentes das estipuladas neste Termo de Referência, bem como apresentadas na proposta de preços;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

6.7 - Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.8 - Na hipótese de substituição do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Coordenação Administrativa, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.9 - O não atendimento aos prazos (substituição e/ou correção da situação impeditiva do uso adequado dos serviços prestados) acarretará em penalidades;

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

7.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços com o objeto da licitação.

7.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

7.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento dos serviços efetivamente realizados, serão pagos mensalmente, mediante empenho, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da Legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante;

8.1.2 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

8.2 - Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação);

8.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento do mesmo. No caso de substituição do preposto a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a indicação de novo preposto;

9.2 - Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE, referentes à substituição de empregados da CONTRATADA que não cumpram com as condições estabelecidas nesta contratação ou cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas desta Prefeitura;

9.3 - Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE; havendo substituição de qualquer veículo a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao agente Fiscalizador da CONTRATANTE;

9.4 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis, assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;

9.5 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos solicitados;

9.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

9.7 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.8 - Disponibilizar profissionais para execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação;

9.9 - Permitir, a qualquer tempo a reavaliação de inspeção nos acessos a internet colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança;

9.10 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residencial/local do trabalho e vice-versa;

9.11 - É de inteira responsabilidade da contratada a remoção dos equipamentos ao final do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.2 - Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;

10.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5 – Os serviços prestados de acesso a internet deverão ser disponibilizados aos agentes públicos indicados pela CONTRATANTE que serão responsabilizados pelo mau uso das mesmas, para devida apuração das responsabilidades e ressarcimentos, conforme definidas na legislação em vigor;

10.6 - Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no contrato;

10.7 – Os serviços de acesso a internet disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser identificados através de plotagem ou outro meio similar, cabendo a CONTRATANTE todos os custos inerentes a este serviço;

10.8 - Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços;

10.9 - Preparar a planilha mensal de apontamento de dias de locação de cada impressora a fim de possibilitar o fechamento das medições individuais de cada equipamento;

10.10 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços de acesso a internet prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde de Guaratinga

ORGÃO: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde

UO: 30101 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.122.0118.2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE PROJETO: 2.031 – Manutenção do Hospital Municipal

FONTE DE RECURSOS: 02

ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE GESTORA: FMAS de Guaratinga

ORGÃO: 4.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UO: 40101 – FMAS

ATIVIDADE PROJETO: 2.017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE PROJETO: 2.023- Gestão das Ações do Programa Bolsa Família

ATIVIDADE PROJETO: 2.027 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUAS - IGD/SUAS

ATIVIDADE PROJETO: 2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

ATIVIDADE PROJETO: 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS - BPC NA ESCOLA / ACESSUAS TRABALHO / PETI

ATIVIDADE: 8.244.0111.2.020 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAEF CRAS/ PBF/ PBV/ SCFV)

FONTE DE RECURSOS: 29

FONTE DE RECURSOS: 00

FONTE DE RECURSOS: 28

ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Guaratinga

ORGÃO: 5.01

UO: 50101

ATIVIDADE PROJETO: 2.048 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

FONTE DE RECURSOS: 01

ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ATIVIDADE PROJETO: 2.051 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
FONTE DE RECURSOS: 19
ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATIVIDADE PROJETO: 2.061 – Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE
FONTE DE RECURSOS: 04
ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO: 2.04 – Secretaria Municipal de Administração
UO: 20401 – Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE/PROJETO: 2.008 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
FONTE DE RECURSOS: 00

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A gestão do contrato e a fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão de responsabilidade da Senhora Jamily Santos Pereira, servidora designada, nomeada pela Portaria Municipal Nº 009/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

12.2 - A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3 - São atividades da Fiscalização da CONTRATANTE, sem se limitar a:

- a) Receber requisições e providenciar os serviços para atendimento;
- b) Controlar a movimentação e frequência dos motoristas que utilizarão os veículos;
- c) Inspeccionar, diariamente, antes do início das atividades, os serviços disponibilizados, verificando a conservação, limpeza e o pleno funcionamento;
- d) Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- e) Proceder às sanções e, se for o caso, a substituição do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações da CONTRATANTE;
- f) Controlar, conferir e encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, os relatórios e formulários, diários ou mensais, próprios da CONTRATANTE;
- g) Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimento e orientação junto à unidade fiscalizadora do contratante;

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2 - Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo para assinatura do contrato os seguintes documentos:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Raimundo Matos Castro
Decreto Municipal nº 001 de janeiro de 2021
Secretário Municipal de Administração

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0013/2021

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: O objetivo desta licitação é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

“ESCLARECIMENTO QUANTO A NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO”

Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

O TCU segue orientação da obrigação de constar a estimativa tão somente no processo. Este entendimento é de grande relevância uma vez que compete exclusivamente à união legislar sobre as normas gerais de licitação – inciso XXVII, artigo 22 da CF – e o alcance das Decisões do TCU está expresso na Súmula nº 222:

Súmula nº 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

I t e	Descrição	Qtd	Qtd Por secretaria	Valor Unt.	Quant.	Valor Total
		Geral			Meses	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

m		500 MB	Saude	Educação	Adm	A. Social	Mensal R\$		R\$
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET		100 MB	200 MB	100 MB	100 MB		12 meses	R\$
								TOTAL	R\$

<p>DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua nova nº31</p> <p>CREAS Rua Jose Ananias s/n</p> <p>CRAS Rua Ernesto Bonifácio</p> <p>CONCELHO TUTELAR Rua Ernesto Bonifácio nº148</p> <p>BOLSA FAMILIA Avenida Alberto costa lima n201</p> <p>CRAS SUL RUA DOS FUNDADORES S/N</p>	<p>SAÚDE GUARATINGA: UFS NOVO HORIZONTE CNES:3608638 Praça Roberto Santos, S/N Bairro Novo Horizonte;</p> <p>USF CENTRO CNES:2412284 Avenida Kelezão, S/N Bairro: Vianão;</p> <p>USF CENTRO II CNES:3608611 Rua Manoel Malaquias, S/N Bairro: Antônio Costa;</p> <p>USF CAJUITA CNES:2412292 Rua do Campo, S/N Povoado Cajuita;</p> <p>USF BURANHÉM CNES:2412330 Praça Hélio Cordeiro Nunes, S/N Povoado Buranhém;</p> <p>USF MONTE ALEGRE CNES:2412322 Rua Raul Batista, S/N Povoado Monte Alegre;</p> <p>USF SÃO JOÃO DO SUL CNES:2412314 Avenida Costa e Lima, S/N Povoado São João do Sul;</p> <p>USF BARRA NOVA CNES:2412306 Praça da Matriz, S/N Povoado: Barra Nova</p>	<p>EDUCAÇÃOSec. Educação Creche Rua Marcionílio chaves nº446</p> <p>Escola instituto de educação de Guaratinga Avenida Antônio Carlos Magalhães 301</p> <p>Escola Joessy Pereira Praça Roberto santos nº40</p> <p>Escola Yeda Barrados Praça dos apóstolos nº15</p> <p>Escola Renascer 1 AV. Juscelino Kubitscheck</p> <p>Escola Renascer 2 Rua Iracema moura nº400</p> <p>Povoado de São João do sul</p> <p>Escola Eduardo Mota Rua dos fundadores s/n</p> <p>Escola João Alves Praça Pedro Teixeira s/n</p> <p>Povoado Cajuita Escola Onilza Nunes Praça principal nº1</p> <p>Distrito de Buranhém</p> <p>Escola Wilson Nunes Praça Hélio Cordeiro nunes s/n</p> <p>Povoado Barra Nova Escola ACM Praça da matrix s/n.</p> <p>Povoado Monte Alegre Jovina Pereira Praça da lavoura</p>	<p>ADMINISTRAÇÃO AV. Juscelino Kubitscheck nº579</p> <p>TRIBUTAÇÃO PRAÇA PIO 12 SN</p> <p>PATRIMONIO AVENIDA JUSCELIO KUBRICHEQUE Nº57</p>
---	--	--	---

- a) Carimbar a proposta com CNPJ;
- b) Rubricar todas as páginas da proposta;
- c) Informar nome e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII do artigo 4º d Lei nº 10.520 de 2002)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: O objetivo desta licitação é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, Bairro:xxxxxxxxxx Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx Estado xxxxxxxxxxxxxxxx. Representada nesta pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no **ENVELOPE nº 03 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: O objetivo desta licitação é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no **inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 013/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: O objetivo desta licitação é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP / COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO: O objetivo desta licitação é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

Guaratinga/BA, ____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Guaratinga/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Senhora Marlene Dantas Martins**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a **Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/UF - e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 092/2021 - Pregão Presencial SRP Nº 013/2021 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente contrato é a registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Pregão Presencial **SRP Nº 013/2021**.
- 1.2 Parágrafo Único – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do **Processo Administrativo nº 092/2021, Pregão Presencial SRP nº 013/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

2.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, fornecimentos ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao inter rompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

2.1.2 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta)**, contados a partir da entrega dos fornecimentos, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.2 - O **“atesto”** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

2.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo objeto descrito no instrumento convocatório o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os preços unitários e totais conforme planilha abaixo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição	Qtd	Qtd Por secretaria				Valor	Quant.	Valor Total R\$
		Geral					Unt.	Meses	
		500 MB	Saude	Educação	Adm	A. Social	Mensal R\$		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET							
1		100	200	100	100	12	R\$	
		MB	MB	MB	MB	meses		
						TOTAL		
						R\$		

DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua nova nº31 CREAS Rua Jose Ananias s/n CRAS Rua Ernesto Bonifácio CONCELHO TUTELAR Rua Ernesto Bonifácio nº148 BOLSA FAMILIA Avenida Alberto costa lima n201 CRAS SUL RUA DOS FUNDADORES S/N	SAÚDE GUARATINGA: UFS NOVO HORIZONTE CNES:3608638 Praça Roberto Santos, S/N Bairro Novo Horizonte; USF CENTRO CNES:2412284 Avenida Kelezão, S/N Bairro: Vianão; USF CENTRO II CNES:3608611 Rua Manoel Malaquias, S/N Bairro: Antônio Costa; USF CAJUITA CNES:2412292 Rua do Campo, S/N Povoado Cajuita; USF BURANHÉM CNES:2412330 Praça Hélio Cordeiro Nunes, S/N Povoado Buranhém; USF MONTE ALEGRE CNES:2412322 Rua Raul Batista, S/N Povoado Monte Alegre; USF SÃO JOÃO DO SUL CNES:2412314 Avenida Costa e Lima, S/N Povoado São João do Sul; USF BARRA NOVA CNES:2412306 Praça da Matriz, S/N Povoado: Barra Nova	EDUCAÇÃO Sec. Educação Creche Rua Marcionílio chaves nº446 Escola instituto de educação de Guaratinga Avenida Antônio Carlos Magalhães 301 Escola Joessy Pereira Praça Roberto santos nº40 Escola Yeda Barrados Praça dos apóstolos nº15 Escola Renascer 1 AV. Juscelino Kubitscheck Escola Renascer 2 Rua Iracema moura nº400 Povoado de São João do sul Escola Eduardo Mota Rua dos fundadores s/n Escola João Alves Praça Pedro Teixeira s/n Povoado Cajuita Escola Onilza Nunes Praça principal nº1 Distrito de Buranhém Escola Wilson Nunes Praça Hélio Cordeiro nunes s/n Povoado Barra Nova Escola ACM Praça da matrix s/n. Povoado Monte Alegre Jovina Pereira Praça da lavoura	ADMINISTRAÇÃO AV. Juscelino Kubitscheck nº579 TRIBUTAÇÃO PRAÇA PIO 12 SN PATRIMONIO AVENIDA JUSCELIO KUBRICHEQUE Nº57
--	---	---	---

3.3 Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde de Guaratinga
 ORGÃO: 3.01 – Secretaria Municipal de Saúde
 UO: 30101 – Fundo Municipal de Saúde
 ATIVIDADE: 10.122.0118.2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE PROJETO: 2.031 – Manutenção do Hospital Municipal
 FONTE DE RECURSOS: 02
 ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE GESTORA: FMAS de Guaratinga
 ORGÃO: 4.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 UO: 40101 – FMAS
 ATIVIDADE PROJETO: 2.017 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ATIVIDADE PROJETO: 2.023- Gestão das Ações do Programa Bolsa Família
ATIVIDADE PROJETO: 2.027 - GESTAO DO BLOCO DE GESTAO SUAS - IGD/SUAS
ATIVIDADE PROJETO: 2.026 - GESTAO DAS ACOES DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
ATIVIDADE PROJETO: 2.022 - GESTAO DAS ACOES DOS PROGRAMAS - BPC NA ESCOLA / ACESSUAS TRABALHO / PETI
ATIVIDADE: 8.244.0111.2.020 - GESTAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (PAEF CRAS/ PBF/ PBV/ SCFV)
FONTE DE RECURSOS: 29
FONTE DE RECURSOS: 00
FONTE DE RECURSOS: 28
ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Guaratinga
ORGÃO: 5.01
UO: 50101
ATIVIDADE PROJETO: 2.048 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
FONTE DE RECURSOS: 01
ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATIVIDADE PROJETO: 2.051 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
FONTE DE RECURSOS: 19
ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATIVIDADE PROJETO: 2.061 – Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE
FONTE DE RECURSOS: 04
ELEMENTO DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO: 2.04 – Secretaria Municipal de Administração
UO: 20401 – Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE/PROJETO: 2.008 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento conforme disposto no **Art. 65 da Lei Federal 8.666/93**.

4.2 – Qualquer reajuste que venha a ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da planilha de composição de custos que comprove variação nos custos inicialmente contratados.

CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2021** podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93**.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

5.3 - **A Secretaria Municipal de Administração** manterá registros próprios de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

5.4 - O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº 8.666/93**.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O contratado deverá estar apto a fornecer e presta os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

10.1 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

10.1.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.2 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

10.2.2 - Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3 - A CONTRATANTE fica obrigada a atender todas as obrigações constantes no Termo de Referência conforme Item 1.3 desta Ata.

10.1 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

10.1.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordem de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata, dentro da quantidade estabelecida;

11.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as obrigações constantes no Termo de Referência conforme Item 1.2 deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2 - A Contratante obriga-se a:

12.2.1 - Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Guaratinga, livre e completo acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

12.2.2 - Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;

12.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte OS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET fornecidos em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

12.2.4 - A CONTRATANTE fica obrigada a atender todas as obrigações constantes no Termo de Referência conforme Item 1.2 deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - **O Município de Guaratinga/BA, exercerá a fiscalização, através do Senhora Jamily Santos Pereira, servidora designada, nomeada pela Portaria Municipal Nº 009/2021**, da secretaria Municipal de Administração servidora designada, que verificará a procedência dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município Guaratinga/BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

b.2) Compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até cinco anos;**

d) **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;**

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;**

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no sub Item anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

15.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;**
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.**
- e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do **art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

d). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

e). Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

f). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga Estado da Bahia para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Marlene Dantas Martins
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
CONTRATADO(A)

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - O Município de Guaratinga, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro, Guaratinga/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Marlene Dantas Martins e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 013/2021, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO: Rua/Bairro/cidade/CEP.

1.2 O objeto do presente Ata é registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à internet para atender as demandas das Secretarias Municipais nos Povoados, Distrito e Sede de Guaratinga/BA, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Pregão Presencial **SRP Nº 013/2021**.

1.3 Parágrafo Único – Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do **Processo Administrativo nº 092/2021, Pregão Presencial SRP nº 013/2021**.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.

3 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços **NÃO PODERÁ** sofrer alterações;

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

4.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.7 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.

5.2 - As condições de fornecimento constam do **Termo de Referência Anexo ao Edital**, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, **até o prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**;

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro de 2021**, para fins de inscrição em restos a pagar.

7 – DO PREÇO E VALOR

7.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis;

7.2 – Os preços unitários e totais conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição	Qtd		Qtd Por secretaria				Valor Unt.	Quant. Meses	Valor Total R\$
		Geral								
		500	Saud	Educaç	Adm	A.	Mensal			

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

		MB	e	ão		Social	R\$		
0	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET		100	200	100	100		12	R\$
1			MB	MB	MB	MB		meses	
								TOTAL	
								R\$	

<p>DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rua nova nº31</p> <p>CREAS Rua Jose Ananias s/n</p> <p>CRAS Rua Ernesto Bonifácio</p> <p>CONCELHO TUTELAR Rua Ernesto Bonifácio nº148</p> <p>BOLSA FAMILIA Avenida Alberto costa lima n201</p> <p>CRAS SUL RUA DOS FUNDADORES S/N</p>	<p>SAÚDE GUARATINGA: <u>UFS NOVO HORIZONTE</u> CNES:3608638 Praça Roberto Santos, S/N Bairro Novo Horizonte;</p> <p><u>USF CENTRO</u> CNES:2412284 Avenida Kelezão, S/N Bairro: Vianão;</p> <p><u>USF CENTRO II</u> CNES:3608611 Rua Manoel Malaquias, S/N Bairro: Antônio Costa;</p> <p><u>USF CAJUITA</u> CNES:2412292 Rua do Campo, S/N Povoado Cajuita;</p> <p><u>USF BURANHÉM</u> CNES:2412330 Praça Hélio Cordeiro Nunes, S/N Povoado Buranhém;</p> <p><u>USF MONTE ALEGRE</u> CNES:2412322 Rua Raul Batista, S/N Povoado Monte Alegre;</p> <p><u>USF SÃO JOÃO DO SUL</u> CNES:2412314 Avenida Costa e Lima, S/N Povoado São João do Sul;</p> <p><u>USF BARRA NOVA</u> CNES:2412306 Praça da Matriz, S/N Povoado: Barra Nova</p>	<p>EDUCAÇÃOSec. Educação Creche Rua Marcionílio chaves nº446</p> <p>Escola instituto de educação de Guaratinga Avenida Antônio Carlos Magalhães 301</p> <p>Escola Joessy Pereira Praça Roberto santos nº40</p> <p>Escola Yeda Barrados Praça dos apóstolos nº15</p> <p>Escola Renascer 1 AV. Juscelino Kubitscheck</p> <p>Escola Renascer 2 Rua Iracema moura nº400</p> <p>Povoado de São João do sul</p> <p>Escola Eduardo Mota Rua dos fundadores s/n</p> <p>Escola João Alves Praça Pedro Teixeira s/n</p> <p>Povoado Cajuita Escola Onilza Nunes Praça principal nº1</p> <p>Distrito de Buranhém</p> <p>Escola Wilson Nunes Praça Hélio Cordeiro nunes s/n</p> <p>Povoado Barra Nova Escola ACM Praça da matrix s/n.</p> <p>Povoado Monte Alegre</p> <p>Jovina Pereira Praça da lavoura</p>	<p>ADMINISTRAÇÃO AV. Juscelino Kubitscheck nº579</p> <p>TRIBUTAÇÃO PRAÇA PIO 12 SN</p> <p>PATRIMONIO AVENIDA JUSCELIO KUBRICHEQUE Nº57</p>
---	---	---	---

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordem de Serviço" expedidas durante a vigência desta Ata, dentro da quantidade estabelecida;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

8.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as obrigações constantes no Termo de Referência conforme Item 1.3 desta Ata;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 - Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, livre e completo acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;

8.2.2 - Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;

8.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços de acesso a internet prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

8.2.4 - A CONTRATANTE fica obrigada a atender todas as obrigações constantes no Termo de Referência conforme Item 1.3 desta Ata;

9 - DA ADESÃO DO CARONA:

9.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO CARONA.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

10.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no **art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

10.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

10.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

10.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, **com antecedência de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Guaratinga/BA por perdas e danos;

10.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

11.1.2 - A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.2 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

11.2.1 – Os serviços serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e posterior devolução;

11.2.2 - Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.3 - A CONTRATANTE fica obrigada a atender todas as obrigações constantes no Termo de Referência conforme Item 1.3 desta Ata.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura ([Lei 8666/93](#), art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

Confira o texto legal:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 40

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

12.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, fornecimentos ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

OBS: O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

12.1.2 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta)**, contados a partir da entrega dos fornecimentos, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.2 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

12.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Município de Guaratinga/BA, exercerá a fiscalização, através Senhora Jamily Santos Pereira, servidora designada, nomeada pela Portaria Municipal Nº 009/2021, servidora designada, que verificará a procedência dos serviços prestados de acesso a internet comprovando a qualidade dos mesmos e registrará

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

13.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

13.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

b.2) Compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no sub Item anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021 e a proposta vencedora da contratada.

15.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

15.3 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93**, devendo ser informada no ato compra.

15.4 - **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos Municipais nº. 052 e 053/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

15.5 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, ____ de ____ 2021

MUNICÍPIO DE GUARATINGA
Marlene Dantas Martins
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
Empresa Participante (fornecedor)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000